

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09.001/2023 - CD

Regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

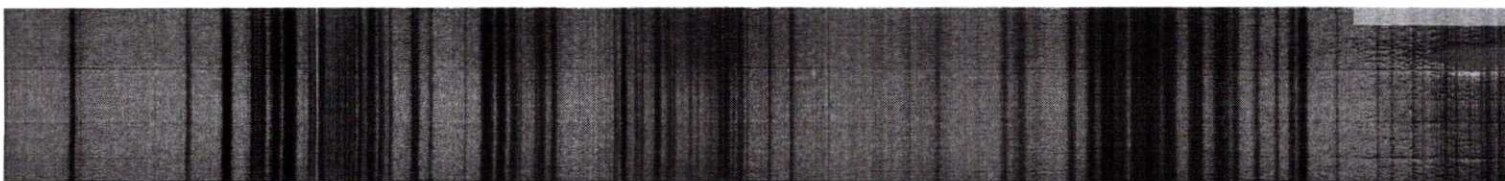
PREÂMBULO

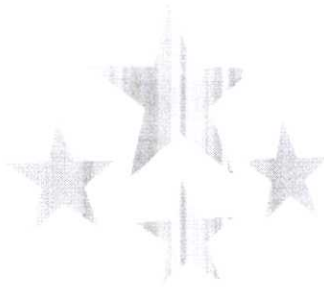
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba, sob a Autorização do SECRETÁRIO DE SAÚDE, torna público para conhecimento de todos os interessados que até às **14:00 horas** do dia **06 de fevereiro de 2023**, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Cel. João Carlos, 345, Pacatuba-CE, realizará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA**, conforme especificações contidas neste **EDITAL e ANEXOS**, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, conforme especificações contidas neste EDITAL e ANEXOS., tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.
Nº do Processo:	CREENCIAMENTO Nº 01.009/2023 - CD
Órgão Interessado:	Secretaria de Saúde.
Espécie:	Credenciamento Publico
Data e hora da abertura:	06 de fevereiro de 2023 às 14:00 horas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que os interessados deverão apresentar o envelope de que queiram participar do presente CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

✓





O envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, na Sede do Governo Municipal de Pacatuba, situada à Rua Cel. João Carlos, 345, Pacatuba-CE, até o dia 06 de fevereiro de 2023 às 14:00hs, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso.

CAPÍTULO I – OBJETO

1 – O objeto do presente CREDENCIAMENTO público consiste em:

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, conforme especificações contidas neste EDITAL e ANEXOS.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinentes ao objeto da contratação, devendo ser comprovado pelo contrato social e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital de CREDENCIAMENTO.

2.2- Não poderão concorrer neste CREDENCIAMENTO as empresas:

2.2.1- declaradas inidôneas por ato da Administração Pública.

2.2.2- que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração

Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.3 – empresas em estado de falência e concordata;

2.2.4 - em consórcio ou grupo de empresas.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2023:

Dotação orçamentária: 09.01.10.301.0044.2.010/ 09.01.10.302.0043.2.011

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Entende-se por documento credencial:

4.1.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

✓

4.1.2 - Procuração ou documento equivalente juntamente com o estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assumir o documento.

4.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata de assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração, atinente a eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

4.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento de CREDENCIAMENTO das licitantes envolvidas.

4.1.5 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no parágrafo 4º do art.3º da referida Lei, conforme ANEXO V.

4.1.5.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. A exibição do documento original dispensa a autenticação em Cartório.

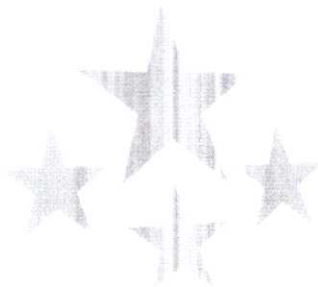
5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital, deverá ser apresentada fora do Envelope.

5.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentado em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº _____
NOME COMPLETO, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE

5.3 - A ausência dos dizeres, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.



5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro servidor da CPL.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Sob pena de INABILITAÇÃO e consequente eliminação automática deste CREDENCIAMENTO, a participante deverá incluir os documentos, no Envelope Nº 1, previstos no TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I, deste edital, com o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, correspondente ao item 4 e seus subitens, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste Edital

6.1.1 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.1.2 - A autenticação por servidor da Administração será realizada mediante a exibição do documento original à Presidente ou um dos membros da Comissão.

6.1.3 - Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da empresa, com registro do número desta licitação, datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitação

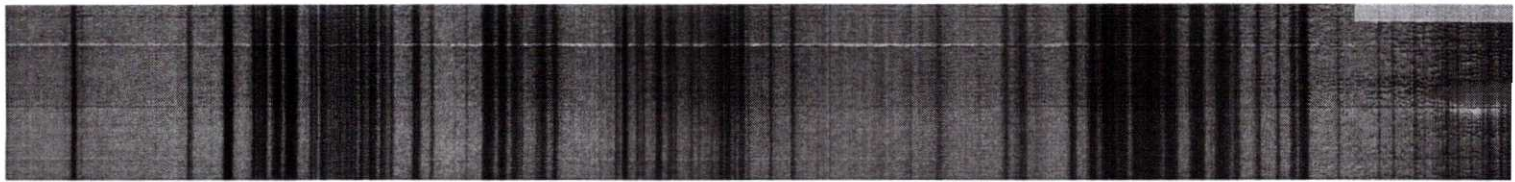
7.2 - A comissão terá 05 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação para apreciar os envelopes.

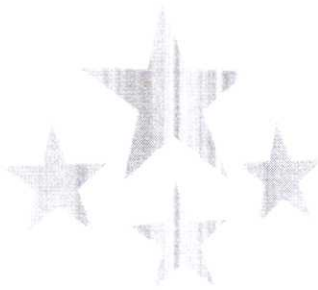
8 – CRITÉRIOS PARA FINS DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO:

8.1 - O presente procedimento será composto pelas seguintes fases:

- 8.1.1 - Divulgação da Chamada;
- 8.1.2 - Análise da Habilitação;
- 8.1.3 - Divulgação dos Resultados;
- 8.1.4 - Homologação dos procedimentos;
- 8.1.5 - Contratação;
- 8.1.6 - Prestação do serviço.

9 - DO RECURSO E DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO:





9.1 – O interessado que for considerado inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação para interpor recursos, que deverão ser entregues na Sede da Comissão, localizado na Rua Cel. Joao Carlos, 345 – Centro / Pacatuba- CE, no horário das 09:00 às 16:00hs.

9.2 – O recurso será julgado pela Comissão Julgadora em 03 (três) dias úteis;

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos

9.4 – A homologação do procedimento é da competência do Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba;

9.5 – Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular a presente CREDENCIAMENTO, sem assistir aos interessados a qualquer reclamação, reembolso ou compensação.

9.6 – É facultada à Comissão em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos envelopes.

10 – DA CONTRAÇÃO:

10.1 – Após a Homologação do procedimento dar-se-á a convocação para assinatura do Termo do Contrato;

10.2 – Os interessados terão 05 (cinco) dias para atendimento da convocação, que será realizada via FAX, email ou notificação.

10.3 – A contratação será vigente da data de assinatura do contrato até o prazo de 12 (doze) meses.

10.4 – O não atendimento no prazo previsto no subitem 10.2 ou a recusa em assinar o contrato pelo prestador de serviços, implicará na aplicação das sanções previstas em lei.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

11.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO PÚBLICO, a Fundação de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência.

11.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10%

✓

(dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.2.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.2.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a esta Fundação pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 – A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para contratação apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula editalícia, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Pacatuba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005.

11.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

11.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado, mensalmente, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal Eletrônica, à Secretaria Municipal de Saúde, isenta de erros, com os serviços devidamente atestados.

12.2 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo, no Fundo Municipal de Saúde - FMS, do documento de cobrança do serviço prestado, isento de erros.

12.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

✓

12.4 - A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.5 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

12.6 - A CONTRATADA arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

12.7 - Não será aceita a emissão de qualquer outra nota fiscal, além da nota fiscal da CONTRATADA.

12.8 - O FMS não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

12.9 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

13 - DO PRAZO DE INÍCIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - A licitante deverá iniciar a prestação dos serviços contratados e objeto desta licitação, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida após a assinatura do competente Contrato.

14 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 - O Município de Pacatuba, através do FMS reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação nas hipóteses previstas no Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993.

14.2 - A anulação do procedimento induz à do contrato.

14.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação desta licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Os quantitativos dos serviços a serem fornecidos dependerão das requisições médicas, reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.2- Quanto as condições de serviços serão aqueles estipulados no item 3 do Termo de Referência, Anexo I.

15.3 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados nos mesmos meios de comunicação em que se deu a publicação o CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação ficarão à disposição do Setor de Licitações pelo prazo de 30 (trinta) dias em caso de empresa inabilitada, que poderá ser retirada na Rua Cel João Carlos, 345 – Centro – Pacatuba-CE, após a celebração do contrato.

15.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de Habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

15.5.1- Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Edital, poderão ser requeridos, por escrito, ao Setor de Licitações, através do Telefone nº (85) 3361.1803.

15.5.2 - A petição de impugnação deverá ser protocolizada no setor de Licitações, situado na Rua Cel João Carlos, 345 – Centro – Pacatuba (CE) e dirigida à autoridade subscritora do CREDENCIAMENTO Público.

15.6 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba, com os servidores da Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Saúde.

15.7 - Os casos omissos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão solucionados pela Presidente da Licitação.

15.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacatuba.

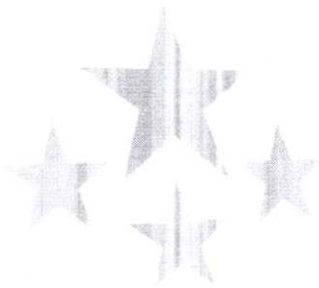
Pacatuba – Ce, 18 de janeiro de 2023.



Lara Lopes de Aquino

Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

✓

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PACATUBA.

1. Objeto

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PACATUBA, conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERENCIA, EDITAL e ANEXOS.

2. Justificativa

2.1. O objeto da contratação em tela, justifica-se tendo em vista a extrema necessidade de disponibilizar à população do município, as condições necessárias para a realização de determinados procedimentos laboratoriais, através da contratação de empresa especializada em realizar EXAMES LABORATORIAIS, conforme relação e critérios anexos, especificamente no que concerne ao atendimento da demanda dos pacientes amparados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, acompanhados pelos profissionais da área da saúde vinculados à Estratégia Saúde da Família, ao Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Unidades de Saúde do município de Pacatuba.

Os serviços a serem contratados são de fundamental importância para garantir exames laboratoriais, de acordo com solicitação médica, para as necessidades de acompanhamento e controle, bem como auxílio em diagnósticos, da população do Município de Pacatuba. Quando dos atendimentos ambulatoriais encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação se justifica afim de que o Município e abstenha no que tange a ausência dos serviços para os exames referidos, o que viria a acarretar prejuízos aos usuários do sistema público de saúde, na conclusão e encaminhamento de diagnóstico para tratamento e reabilitação do seu estado de saúde, a um maior número de pessoas que necessitam dos serviços especificados na tabela constante nesse termo de referência.

Ressalto que os serviços que serão disponibilizados, destinam-se a atender a demanda advindas da Estratégia Saúde da Família, do Hospital Municipal, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Unidades de Saúde do município de Pacatuba-Ce, que ocorrerão nas

datas e horários estabelecidos pela unidade de acordo com a distribuição das demandas a esta secretaria solicitadas.

Considerando que o credenciamento se amolda a modalidade de inexigibilidade de licitação dada pela inviabilidade de competição, para os exames referentes aos itens 1 e 2 da planilha em anexo o valor máximo dos exames laboratoriais a serem pagos ao(s) Laboratório(s) de Análises Clínicas credenciadas(s) obedecerão aos valores da Tabela do Sistema Único de Saúde SUS <http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp>. e que atendam aos requisitos previstos no edital, aderir livremente ao credenciamento, no período que será colocado no aviso do CREDENCIAMENTO público, devido a urgência desses serviços acompanhados pelos profissionais da área da saúde vinculados a Estratégia Saúde da Família, ao Hospital Municipal, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Unidades de Saúde do município.

Com relação à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, o art. 25 da Lei 8.666/93 estabelece ser "inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação, no entendimento de:

..Marçal Justen Filho argumenta que "a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas".

Em face de todo o exposto, entendemos pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação fundada no caput do art. 25 da Lei n° 8.666/93, para a prestação de serviços à população do Município, em razão da inviabilidade de competição.

3. Quantitativo / Especificações

- 3.1. Os procedimentos, bem como a quantidade estimada dos exames solicitados, dependerão das requisições médicas, reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. As especificações dos serviços são dentre aqueles apresentados na Tabela do SUS.
- 3.3. O Prestador interessado deverá declarar que terá capacidade de atendimento no ato da assinatura do Contrato objeto deste CREDENCIAMENTO.

4. Documentos de Habilitação



4.1 Documentações Técnicas

4.1.1 A fim de garantir qualidade e comprometimento dos eventuais prestadores, sugerimos que seja exigida a documentação a seguir, durante a Licitação:

4.1.1.1. Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda;

4.1.1.2. Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva, reconhecida nacionalmente;

4.1.1.3. Certificado de Controle de Qualidade por órgão competente (ONA, ISO, SBPC ou SBAC, SBP e SBC);

4.1.1.4. Prova de Inscrição e Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;

4.1.1.4.1. No caso de Pessoa Jurídica, Prova de Inscrição e Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico pela Empresa, junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF, o qual deverá possuir Titulação específica para o objeto contratado.

4.1.1.5. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.

4.1.1.6. No caso de Pessoa Jurídica, declaração indicando as categorias profissionais com os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto desta Chamada.

4.1.1.7. Declaração indicando a disponibilidade para a execução dos serviços ofertados.

4.1.1.8. Indicação da conta bancária específica para a movimentação dos recursos a serem recebidos.

4.1.1.9. Prova de Registro da Pessoa Física ou Jurídica junto ao CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.

4.2 – Relativamente à habilitação jurídica:

4.2.1 - Cópia da Identidade e do CPF do sócio que detém a representação legal da empresa;

4.2.2 - Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade simples;

4.2.3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade simples;

4.2.4 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, indicando os atuais responsáveis pela Administração;

4.2.4.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, apresentar documento que indique a responsabilidade pela administração.

✓

4.2.4.2 - Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição e ao mandato dos atuais administradores, no caso de sociedades anônimas, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

4.2.4.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 – Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

4.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou quando couber pessoa física, deverá ser apresentado CPF;

4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovada da seguinte forma:

4.3.4 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União (Decreto-Lei nº 147, de 03/02/1967), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

4.3.5 - A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos relativos ao ICMS.

4.3.6 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos para com o ISS.

4.3.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.3.8 - As provas de regularidades acima requeridas deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com as leis tributárias.

4.3.9- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

4.4 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n 123/2006, deverão apresentar declaração na conformidade do ANEXO V, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

✓

4.4.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

4.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.4 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

4.5 - Relativamente à qualificação técnica:

4.5.1- atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho público ou privado, que o licitante tenha executado serviço compatível com o objeto, declarado a existência de área técnica disponível 24 hs.

4.5.2. No caso de Pessoa Jurídica, declaração indicando as categorias profissionais com os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto desta Chamada.

4.5.3. Indicação da conta bancária específica para a movimentação dos recursos a serem recebidos.

4.6 - Outras comprovações:

4.6.1 - Declaração firmada pela Licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO IV, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

4.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.6.4 – As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

✓

4.6.5 – Todos os documentos expedidos pela empresa participante deverão ser subscritos por seu representante legal.

4.7 - Relativa à qualificação econômico-financeira:

4.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.7.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.7.2. Prova de Capital mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

4.7.2.1. Caso o critério de julgamento da licitação seja, o menor preço por lote, o valor do capital social deverá corresponder ao somatório dos lotes nos quais a licitante for vencedora.

4.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação financeira da licitante:

a.1) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

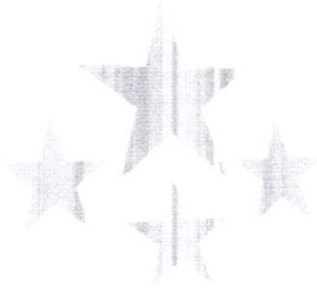
RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

a.2) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

✓



Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

a.3) Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

b) As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente;

c) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

d) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente

5. Das Condições de Serviço

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1. Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

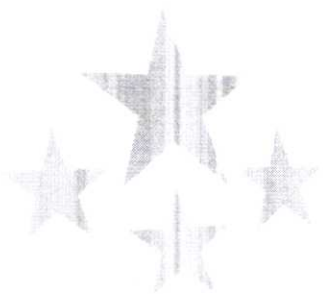
5.1.2. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.3. Prestar os serviços nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital do município de Pacatuba, mediante cronograma de execução dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.4. Entregar os resultados dos exames devendo ocorrer num prazo não superior a 05 dias, com exceção dos exames cuja análise demande processos mais longos;

5.1.5. Prestar os serviços de boa qualidade;

✓



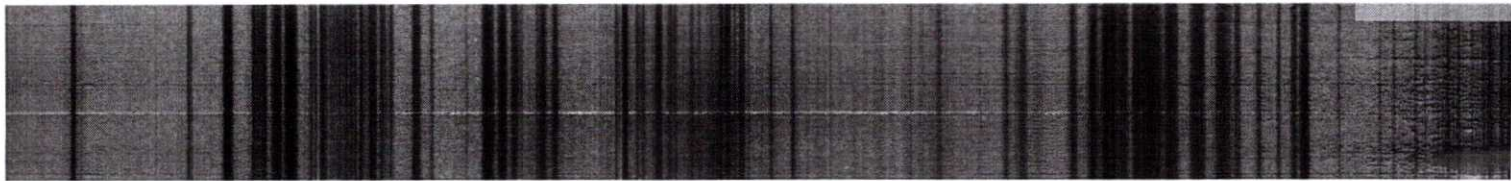
- 5.1.7. Responsabilizar-se pela coleta de materiais nos finais de semana e em feriados para suprir as necessidades do Hospital Municipal (internos urgência e emergência);
- 5.1.8. Disponibilizar um computador com acesso online aos resultados dos exames realizados aos pacientes do Hospital Municipal (internos urgência e emergência) durante o período de Vigência do contrato.
- 5.2. Em caso de reajuste, será utilizado o índice da tabela SUS.
- 5.3. Cabe ao Município de Pacatuba, através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS a coordenação, auditoria e fiscalização dos serviços objeto deste CREDENCIAMENTO.
- 5.4- Os exames serão coletas nas Unidades Básicas de Saúde, uma vez por semana, mediante cronograma estabelecido pela contratante; a mesma ocorrerá no turno da manhã, de segunda a sexta feira.
- 5.5-Os exames devem ser realizados no laboratório próprio do licitante vencedor;
- 5.6- A contratada fornecerá todos os materiais necessários à coleta das amostras, sem entretanto a eles se limitarem, tais como: agulhas descartáveis, frascos, impressos para resultado de exames etc.
- 5.7-OS exame que seja encaminhado para outro laboratório serão de única e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA.
- 5.8-Os exames serão realizados de acordo com as necessidades das unidades básicas de saúde, e serão pagos a medida que forem executados;
- 5.9-Manter o serviço de realização de exames laboratoriais por vinte e quatro horas;
- 5-10-Responsabilizar-se por disponibilizar os resultados dos exames de urgência, em até 6 hs após a chegada do material no laboratório;
- 5.11-A contratada deverá enviar relatórios mensalmente dos serviços executados, planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com as descrições dos procedimentos e quantidades total dos exames.

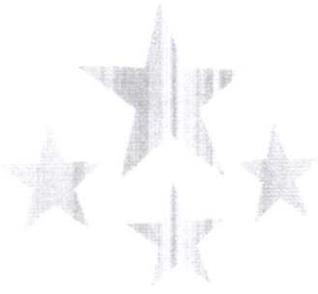
6. Da dotação orçamentária

6.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2023:
Dotação orçamentária: 09.01.10.301.0044.2.010/ 09.01.10.302.0043.2.011

Pacatuba-Ce, 10 de janeiro de 2023

WILAMES FREIRE BEZERRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



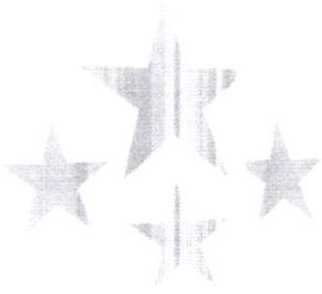


**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

01. **LOTE ÚNICO** – Contratação de serviços especializados de exames laboratoriais a serem realizados pelo Hospital Municipal e pelas Unidades Básicas de Saúde, através da contratação de empresa especializada em realizar exames laboratoriais, conforme relação e critérios anexos, especificamente no que concerne ao atendimento da demanda dos pacientes amparados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, acompanhados pelos profissionais da área da saúde, vinculados à Estratégia Saúde da Família, ao Hospital Municipal, a Unidade de Pronto Atendimento e demais Unidades de Saúde do Município de Pacatuba, tendo por base a tabela de procedimentos do SAI/SUS.
02. As especificações dos serviços são dentre aqueles apresentados na Tabela do SUS.
03. Os quantitativos dos serviços a serem fornecidos dependerão das requisições médicas, reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde.
04. Tabela do SUS documento anexo.
05. O Valor disponível para pagamento dos serviços no período para o Lote Único será de R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES)
06. Todos os custos para realização dos exames será por conta da contratada.

✓



**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II
PLANILHA DE SERVIÇOS**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ./M.F.:	
Inscrição Estadual:	Telefone:

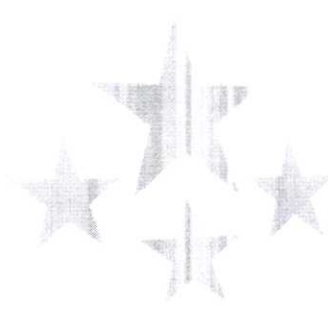
LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	*	Exames	EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS SEREM REALIZADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA.	CONSTANTE NA TABELA SUS	1.000.000,00
2	*	Exames	EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS A SEREM REALIZADOS PELA ATENÇÃO SECUNDARIA.	CONSTANTE NA TABELA SUS	1.000.000,00
VALOR MÁXIMO ADMISSIVEL PARA 12 MESES					2.000.000,00

* a quantidade de exames dependerá das requisições médicas, reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL, DATA

Proponente (c/carimbo de identificação)

✓



ANEXO II – MODELOS

1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada a Rua _____, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referente ao CREDENCIAMENTO Público nº _____.

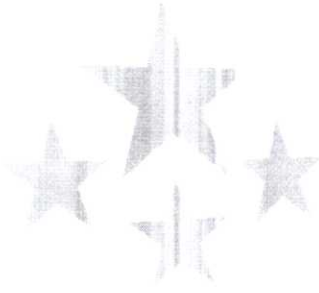
Por ser verdade, subscrevo-me.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

✓



ANEXO II – MODELOS

2. MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CRENCIAMENTO N° _____

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

✓

ANEXO II – MODELOS

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

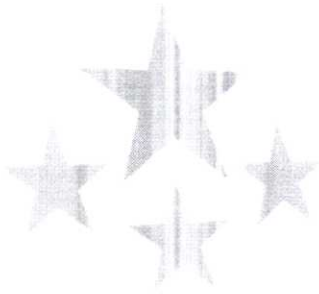
Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no CREDENCIAMENTO N° _____, junto ao Município de Pacatuba, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO II –MODELOS

4. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CRENCIAMENTO N°** _____, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

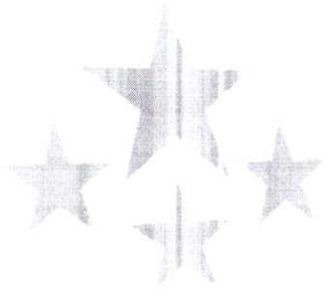
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

✓



ANEXO II – MODELOS

5. DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

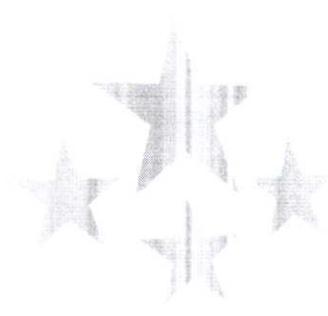
(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de CREDENCIAMENTO nº _____, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

✓



ANEXO II – MODELOS

6. DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

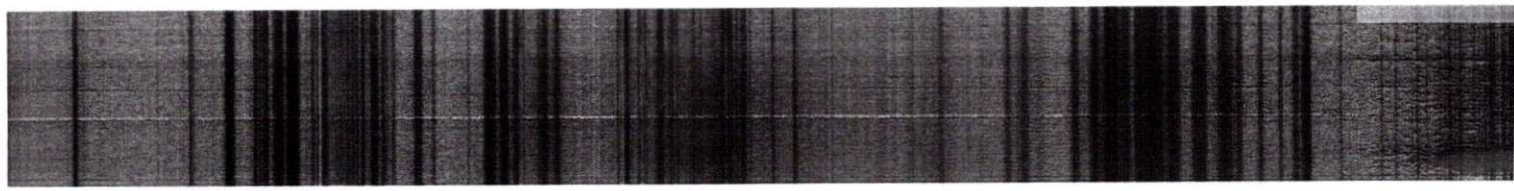
_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 24 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

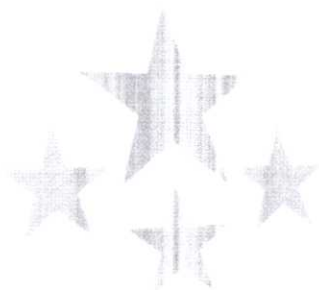
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Data

(Representante Legal)

✓





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

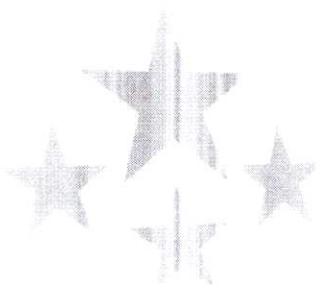
CONTRATO N.º

O MUNICÍPIO DE PACATUBA, através do Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba-CE, situada na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, órgão, neste ato representado por seu, Senhor....., residente e domiciliado, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º ___ de _____ da....., publicado no Boletim Oficial do Município de Pacatuba n.º ___ de _____ e designada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF n.º, denominada, simplesmente, CONTRATADA, representada pelo Senhor, portador da Carteira Identidade n.ºe CPF n.º, resolvem celebrar o presente Contrato, realizado sob procedimento licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º _____ – observando o que consta do Processo, observadas as disposições da Lei n.º10.520 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - O objeto da presente consiste na execução de serviços especializados de exames laboratoriais a serem realizados pelo Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento e pelas Unidades Básicas de Saúde e, através da contratação de empresa especializada em realizar EXAMES LABORATORIAS, conforme relação e critérios anexos, especificamente no que concerne ao atendimento da demanda dos pacientes amparados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, acompanhados pelos profissionais da área da saúde, vinculados à Estratégia Saúde da Família, ao Hospital Municipal, a Unidade de Pronto Atendimento e demais Unidades de Saúde do Município de Pacatuba, tendo por base a tabela de procedimentos do SAI/SUS.

Parágrafo Único - Integra e completa o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º _____ e seus anexos que formam o processo administrativo.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da Contratada

2.1 - Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

2.1.1. Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

2.1.2. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.3. Prestar os serviços nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital do município de Pacatuba, mediante cronograma de execução dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.4. Entregar os resultados dos exames devendo ocorrer num prazo não superior a 05 dias, com exceção dos exames cuja análise demande processos mais longos;

2.1.5. Prestar os serviços de boa qualidade;

2.1.6. Responsabilizar-se pelos coletadores das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal;

2.1.7. Responsabilizar-se pela coleta de materiais nos finais de semana e em feriados para suprir as necessidades do Hospital Municipal (internos urgência e emergência);

2.1.8. Disponibilizar um computador com acesso online aos resultados dos exames realizados aos pacientes do Hospital Municipal (internos urgência e emergência) durante o período de Vigência do contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Contratante

3.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de conformidade com o estabelecido na Cláusula do Contrato;

3.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Contrato;

3.1.3 - Fiscalizar o atendimento, referente ao objeto do presente Contrato, antes de atestar a Fatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - Do Equilíbrio Econômico - Financeiro

4.1 - Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, tais como aumento de material ou da categoria dos empregados utilizados na execução dos serviços, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

✓

Parágrafo Primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preços, terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido. Os documentos apresentados mediante cópias reprográficas e/ou fax deverão ser devidamente autenticadas em cartório ou, excepcionalmente, por servidor público municipal mediante apresentação do documento original, devendo, no entanto, ser observado o prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

5.1 - O pagamento será realizado, mensalmente, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal Eletrônica, à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, isenta de erros, com os serviços devidamente atestados.

5.2 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo, no Fundo Municipal de Saúde - FMS, do documento de cobrança do serviço prestado, isento de erros.

5.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

5.4 - A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.5 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

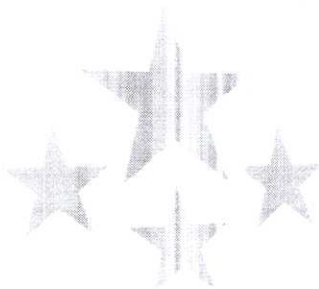
5.6 - A CONTRATADA arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

5.7 - Não será aceita a emissão de qualquer outra nota fiscal, além da nota fiscal da CONTRATADA.

5.8 - O FMS não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.9 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6 - CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária



6.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ (_____), resultante oriundo do CREDENCIAMENTO Público nº _____.

Parágrafo Único - A despesa da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento-Geral da CONTRATANTE, Fonte de Recurso: - Dotação orçamentária: _____

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - Da Responsabilidade Civil

7.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou acidentes em que venha a ser vitimados seus empregados, bem como ressarcir os prejuízos causados pelos mesmos ao patrimônio da CONTRATANTE ou terceiros, desde que provada a sua responsabilidade.

8 - CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo da Vigência do Contrato

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo único - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

9 - CLÁUSULA NONA - Do Reajustamento

9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. O reajuste será calculado de acordo com o índice da tabela SUS.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades Administrativas

10.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

10.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO PÚBLICO, a Fundação de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência.

10.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

✓

10.2.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a esta Fundação pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 – A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para contratação apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula editalícia, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Pacatuba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005.

10.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

10.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

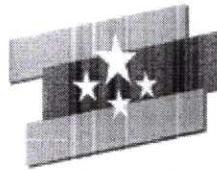
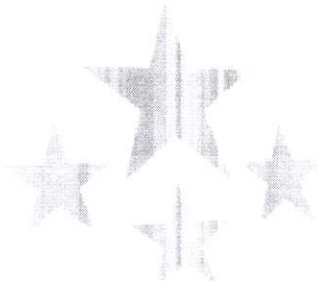
11 - A inexecução total ou parcial do presente instrumento poderá redundar em sua rescisão, de acordo com o previsto no Capítulo III, Seção V, da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades previstas na Cláusula Décima, deste Contrato.

Parágrafo Único - A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fiscalização

12.1 - Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelo fiscal do contrato indicado por esta Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas como prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

✓



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1 - A publicação resumida do extrato deste Contrato, será providenciada pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas com a publicação por conta do CONTRATANTE.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1 - Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente Contrato é competente o Foro da Comarca de Pacatuba/CE, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

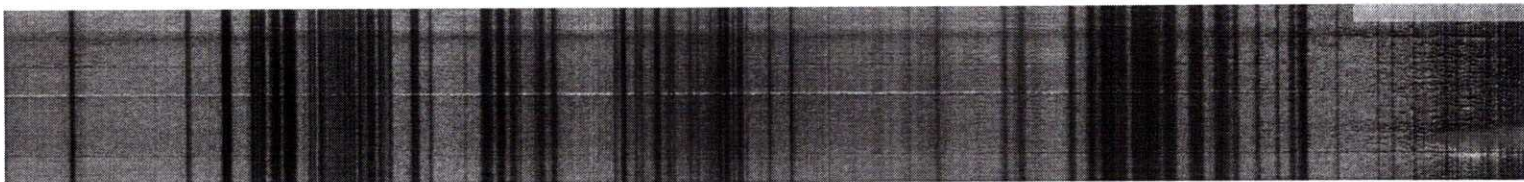
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi mandado digitar o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, seguem, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

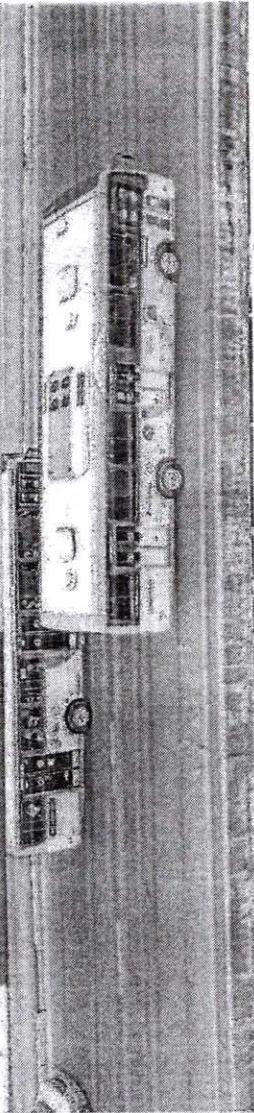
Pacatuba/CE, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

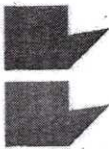
CONTRATADA

✓





BR-116 no Ceará e Bahia deve receber investimentos do Ministério dos Transportes até abril



Precisamos que as obras sejam feitas ainda no começo da quadra chuvosa"

Marcelo Maranhão
Vice-presidente da CSLLog

para revitalizar 861 quilômetros de obras de rodovias e retomada é remanescente do orçamento do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) do último ano. Após, o Ministério dos Transportes poderá se valer de uma verba aprovada na PEC (Proposta de Emenda à Constituição) da Transição do Governo Lula e já foi incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Nordeste também está contemplado no Plano dos 100 dias, além da BR-116 no Ceará, com trechos da BR-116 na Bahia e da BR-101 no Sergipe e em Alagoas. Pelo anúncio, todas as regiões do País serão contempladas com alguma ação.

Em entrevista à rádio O POVO CBN, na terça-feira 17, o líder do governo na Câmara Federal, José Guimarães (PT-CE), também falou da situação das estradas, entre outros assuntos: "Muitas estradas por

PALOMA VARGAS
paloma.vargas@opovo.com.br

Há obras na BR-116 no Ceará que estão no pacote de medidas que serão realizadas nos primeiros 100 dias de trabalho do Ministério dos Transportes. No plano apresentado pelo ministro dos Transportes, Renan Filho, ontem, 18, o trecho da rodovia no Estado, que tem 660 quilômetros de extensão, está apontado como uma das obras que serão entregues até o próximo mês de abril. Porém, ainda não foi detalhado qual a extensão e região em que a estrada no Ceará passará por revitalização e sinalização. Segundo o vice-presidente da Câmara Setorial de Logística do Ceará (CSLog), Marcelo Maranhão, a entidade está agudando uma posição da Agência Nacional de Transportes Terrestres sobre o que será feito no Estado. Ele comenta

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potrerama - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-002/2023 - SEINFRA. Objeto: contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a manutenção do pavimento da sede e Zona Rural do Município de Potrerama, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Composição de B.D.I., Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais, Memorial Descritivo, Projetos (Planos Gráficos) e anotação de Responsabilidade Técnica - ART em Anexo. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indefinida. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 06 de fevereiro de 2023 às 10:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potrerama - Aviso de Chamamento Público - Modalidade: Chamada pública Nº CP-001/2023-SEDIUC. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), do Município de Potrerama-Ce. A Secretaria de Educação comunica aos interessados que até o dia 08 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na sala da comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e Projeto de Venda. Sandra Heuzza Marta Martins Freitas - Secretária de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação. O Município de Pedra Branca torna público que a partir das 08:30h do dia 19 de Janeiro de 2023 estará disponível o Cadastro de Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 003/2023-PE, cujo objeto versa sobre o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, destinados à manutenção das atividades das diversas Unidades Gestoras do Município de Pedra Branca-CE, data de abertura das propostas: 02 de Fevereiro de 2023 das 08:00h às 08:30h. Data da Disputa de Preços: 02 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00h às 17:00h (horário local), no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca/CE, através do site <https://bit.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. Pedra Branca, 18 de Janeiro de 2023. João Vieira de Souza Neto - Provedor.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipeba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 005/2023 - SRP. O Pregão do Município de Paraipeba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para locação de hora máquina para aragem de terra. Início do recolhimento das propostas de preços: 19/01/2023. Data de abertura das propostas de preços: 31/01/2023 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bimel.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.paraipeba.ce.gov.br. Paraipeba/CE, 18 de janeiro de 2023. Francisco Eduardo Sales Vieira - Provedor.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Credenciamento nº 09.001/2023 - CD - Secretaria de Saúde. A Secretaria de Saúde torna público o Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de exames laboratoriais a serem realizados pela Atenção Primária e Atenção Secundária da Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba, cuja documentação de habilitação deverá ser entregue na Comissão de Licitação até às 14:00h do dia 06 de fevereiro de 2023. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 14h00min, sito e Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro - 18 de janeiro de 2023. Lara Lopes de Aquino - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Pregão Eletrônico nº. 16/01/2023-PE. Objeto: aquisição de equipamentos hospitalar e material permanente para atender ao programa cuidar melhor junto a Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: até dia 01 de Fevereiro de 2023, às 09:00h. Local: https://compras.mzablogia.com.br/Informacoes; fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Ocara - CE, 17 de Janeiro de 2023. Regiane Severiano da Silva - Provedora.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregão do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastro de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 18/01/2023, que será realizado no dia 03 de Fevereiro de 2023, às 08h00min, (Horário de Brasília), com o seguinte objeto: contratação de prestação de serviços de conexão de materiais gráficos para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Assistência Social do Município de Morrinhos - CE, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes/Morrinhos-Ce-18 de Janeiro de 2023. Jorge Luiz da Rocha - Provedor.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Modalidade: Credenciamento Público Nº. 001/2023-SEFIN. Objeto: Credenciamento de Instituições financeiras para prestação de serviços bancários e/ou agentes arrecadadores de recolhimento de pagamento e cobranças de dívidas, referente às tarifas e demais receitas da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.01.13.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06 de Fevereiro de 2023, às que às 08:00h, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2023.01.13.01-TP, critério de julgamento Menor Preços Global, com fins a contratação de serviços profissionais a serem prestados na área jurídica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Solonópole/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo ao Edital, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://municipios.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações no endereço citado ou pelo e-mail licita.solonopole@gmail.com ou Fone 88. 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h. **Solonópole-CE, 18 de Janeiro de 2023. Gerusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.04.01.2023-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 01.04.01.2023-PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos hospitalares, necessários para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Central de Assistência Farmacêutica – CAF e Reabilitação, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel/CE, o edital disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastro das Propostas até o dia 31 de janeiro de 2023 às 07h30min, abertura das propostas às 08h15min e a fase da disputa de lances às 13h30min (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo fone: (85) 3334-2840. **Cascavel – CE, 18 de janeiro de 2023. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.10.01.2023-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 01.10.01.2023-PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de ambulâncias tipo a de simples remoção, para atender a necessidade da Secretaria da Saúde de Cascavel/Ce, conforme MAPP, Fundo Estadual de Saúde do Ceará do Programa Atenção à Saúde Perto do Cidadão, o edital disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastro das Propostas até o dia 31 de janeiro de 2023 às 07h30min, abertura das propostas às 08h00min e a fase da disputa de lances às 08h30min (horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. **Cascavel – CE, 18 de janeiro de 2023. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.01.18.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Missão Velha, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, na observação e adequação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais e vigentes junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE. Data e Horário da Abertura: 06 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas. Informações: Sala da CPL, situado na Sede da Câmara Municipal na Rua Padre Cícero, s/n, Centro, Missão Velha/CE. Fone (88) 3542-1116. **Missão Velha/CE, 18 de janeiro de 2023. Jucinaide Ramos Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, autuada sob o nº 2023.01.13.04-TP-FME, cujo objeto é a contratação de empresa para realização dos serviços de construção de uma quadra escolar poliesportiva, coberta e com vestiário (modelo 2) na Escola Vicente Alexandrino de Alencar no Município de Campos Sales – CE, conforme projeto em anexo. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 03 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro – CEP 63.150-000. **Campos Sales - Ceará, 17 de janeiro de 2023. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.01.18.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Missão Velha, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. Objeto: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento de processos administrativos perante ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, de interesse da Câmara Municipal de Missão Velha/CE. Data e Horário da Abertura: 06 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas. Informações: Sala da CPL, situado na Sede da Câmara Municipal na Rua Padre Cícero, s/n, Centro, Missão Velha/CE. Fone (88) 3542-1116. **Missão Velha/CE, 18 de janeiro de 2023. Jucinaide Ramos Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaratama. O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2023-PE, cujo objeto: Aquisição de veículo (tipo micro-ônibus rural de transporte sanitário) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaratama-Ce. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 19/01/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 01/02/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 01/02/2023, às 08h10min; início de disputa de preços: 01/02/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama-CE, 18 de Janeiro de 2023. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.01.04.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.01.04.1, sendo o seguinte: A empresa Lucineide de Sousa Carvalho ME com melhor oferta para o lote único, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com. **Barbalha/CE, 18 de janeiro de 2023. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Adendo ao Edital de Licitação. A Pregoeira comunica aos interessados Adendo ao Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº PE 01/2023-SEDUC, cujo objeto é a contratação de serviços de internet para as escolas junto a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, ficando adiada a abertura para o próximo 02 de fevereiro de 2023, permanecendo os mesmos horários. As alterações estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 18 de janeiro de 2023. Flávia Maria Carneiro da Costa - Pregoeira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Credenciamento nº 09.001/2023 - CD – Secretaria de Saúde. A Secretaria de Saúde torna público o Credenciamento para contratação de empresa especializada apta a prestar serviços de exames laboratoriais a serem realizados pela Atenção Primária e Atenção Secundária da Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba, cuja documentação de habilitação deverá ser entregue na Comissão de licitação até às 14:00hs do dia 06 de fevereiro de 2023. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 14h00min, sito a Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro. **18 de janeiro de 2023. Iara Lopes de Aquino – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé - Concorrência Pública Nº 11.01.2023.01-CP. A Prefeitura Municipal de Itapajé torna público, que fará Licitação, na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é: serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos do Município de Itapajé-Ce, tipo Menor Preço, com data de abertura para 23 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua São Francisco, 225, Centro, Itapajé-Ce, CEP: 62.600-000. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. **Itapajé, 18 de janeiro de 2023. Franciano Franca Cordeiro – Presidente.**

